TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 201 DE 5 DE Julho DE 1968.

Dá nova redação ao ítem 6º da tabela de expediente, de que trata o art. 160 do Decreto - Lei nº 178, de 24 de fevereiro de 1967 e acrescenta mais um ítem à tabela o qual tomará o número 25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe oonfere o art. 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica assim redigido a tabela da taxa de expediente, de que trata o art. 160 de Decreto-Lei nº 178, de 24 de fevereiro de 1 967, ítem 6º:

" Ítem 6º - Transferência de veículos e de placas, por unidade, e sôbre o salário mínimo anual: 0,20

§ Único - Acrescente-se mais um ítem, o qual tomará o número 25 correspondente à averbação de procuração ou outro qualquer documento similar:

a) - Averbação até 33 linhas, sôbre o salário mínimo mensal: 4%

b) - Além de 33 linhas mais:.....2%

Art. 2º - Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Hércules Lima de Carvalho
- PREFEITO MUNICIPAL -

Walter Paula de Sales
-SECRETÁRIO-